

ta e três cruzados e três centavos) e a parte variável de R\$ 863,03 (oitocentos e sessenta e três cruzados e dois centavos).

Art. 30 → A verba de Representação do presidente da câmara Municipal de Moema, será de 02/03 da ponte física.

Art. 40 - As despesas decorrentes da execução cobram a conta de dotações próprias.

Sala de reuniões da câmara Municipal em 04 setembro de 1986

Presidente - Antonio José Madureira

Vice-presidente → José Bernardo

Secretário → José Gizeli Bárbara

Prepito Municipal → Zimara

# Lei nº 436

P.L. 02/86

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer ampliação e reforma no emitório local, dotá-lo de pena d'água e de outras providências".

O povo do Município de Moema, Mg.

por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, saneio a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer as ampliações necessárias e reforma do Emissário local e dotá-lo de pena d'água.

Parágrafo Único → Compreende-se, neste projeto de lei, como ampliação e reforma, tudo que se fizer necessário para aumentá-lo e melhorá-lo seu visual.

Art. 2º → Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º → Revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Mema, 10 de setembro de 1986.

Prefeito Municipal → *[Assinatura]*

Lei nº 437

PL. 09/86.

Estima a receita e fica a Câmara para o saneio